



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

SECRETARIA DE FINANÇAS

DIRETORIA DE COMPRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2017 – PROCESSO Nº 224/2017

EDITAL 42

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

PREÂMBULO

ALDOMIR JOSÉ SANSON, Prefeito Municipal de Cerquillo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER a todos que virem este Edital, ou dele tiverem conhecimento, que se acha aberta no Departamento de Compras desta Prefeitura, sito à Rua Engenheiro Urbano Pádua de Araújo, 28 – Centro, o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017, tipo MENOR PREÇO, objetivando o Registro de Preços**, regida pela Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.394/2009, Decreto Municipal Para Sistema de Registro de Preços nº 2.512 de 01/07/2010 e legislação aplicável no que couber, bem como pelo estabelecido neste Edital.

O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo.

O PREGÃO será realizado dia **06 de junho de 2017**, com início às **08h30min**, na Rua Engenheiro Urbano Pádua de Araújo, 28 – Centro, na cidade de Cerquillo/SP, CEP 18520-000, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

Integram este Edital:

- Anexo I – Descrição do Objeto e Modelo da Proposta
- Anexo II – Modelo de Credenciamento
- Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- Anexo IV – Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- Anexo V – Declaração de Regularidade Perante o Ministério do trabalho
- Anexo VI – Minuta Ata de Registro

I – OBJETO

- 1.1 Registro de Preços para fornecimento parcelado de suplemento alimentar nutricional – dietas orais e enterais e fórmulas infantis, em conformidade ao Anexo I, para a Assistência Farmacêutica Municipal.
- 1.2 As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.
- 1.3 A licitante vencedora detentora da ata comprometer-se-á a **entregar os suplementos no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da solicitação do setor responsável e recebimento do Pedido de Compras (Autorização de Fornecimento)**, na Policlínica Municipal, situada na Avenida Corradi II, 200 – Subsolo – Centro – Cerquillo/SP, das 07h30min as 16h00min, nos dias úteis. O referido item será conferido e, se achado irregular, devolvido à empresa, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituir o produto rejeitado.
- 1.4 A despesa total anual, estimada em R\$ 1.033.631,00 (um milhão, trinta e três mil, seiscentos e trinta e um reais) onerará os recursos orçamentários e financeiros da seguinte dotação orçamentária, consignada ao orçamento vigente: 10.301.0004-33.90.39 – Material de Consumo – Fonte de Recurso: Próprio, Estadual e Federal - Fundo Municipal da Saúde.
- 1.5 Durante o período de vigência do contrato as entregas serão parciais, conforme a necessidade da Secretaria de Saúde.
- 1.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

SECRETARIA DE FINANÇAS

DIRETORIA DE COMPRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2017 – PROCESSO Nº 224/2017

EDITAL 42

Sob a regência da lei de licitações Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

II – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 Será vedada a participação:

2.2.1 De empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.2 De empresas que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

2.2.3 De empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

2.2.4 De empresas que estejam impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

2.2.5 De empresas (matriz ou filial) que estejam em débito com a Fazenda Municipal de Cerquillo, em atendimento ao Art. 76 da Lei Municipal 510/69; que trata ser o Código Tributário Municipal.

III – DO CREDENCIAMENTO

3.1 Por ocasião da fase de credenciamento das licitantes deverão ser apresentados o que segue:

3.1.1 Quanto aos representantes:

- a) Tratando-se de Representante Legal, ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, este deverá apresentar cópia do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial ou documento equivalente, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; devidamente autenticados em cartório ou por servidor da Administração Pública ou por publicação em órgão de imprensa oficial;
- b) Tratando-se de Procurador, deverá apresentar instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar o Instrumento Constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;
- c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- d) A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação irregular, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;
- e) Será permitida a participação de empresa que não credenciar representante, desde que atenda a todas as exigências previstas neste Edital, devendo encaminhar os envelopes “Proposta” e “Documentação” e fora dos envelopes apresentar a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Declaração de Microempresa ou Empresa De Pequeno Porte (esta



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

SECRETARIA DE FINANÇAS

DIRETORIA DE COMPRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2017 – PROCESSO Nº 224/2017

EDITAL 42

Sob a regência da lei de licitações Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

quando for o caso), diretamente na sessão pública, ou por meio postal ou outro, nos termos do item 4.1.

- f) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;
- g) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.1.2 Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

- a) **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação** e inexistência de fato impeditivos à participação, que deverá ser apresentada **FORA** dos envelopes “Proposta” e “Habilitação” (modelo Anexo III).

3.1.3 Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

- a) **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º 123/06, que deverá ser apresentada **FORA** dos envelopes “Proposta” e “Habilitação” (modelo Anexo IV).

IV – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “N.º 01 – PROPOSTA” E “N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

4.1 Deverão ser apresentados na sessão às **08h30min do dia 06/06/2017**, os envelopes lacrados, respectivamente “PROPOSTA” (envelope n.º 01) e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” (envelope n.º 02), e fora dos envelopes a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e, quando for o caso, também a Declaração de ME ou EPP; contendo os envelopes, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

Envelope n.º 01
Prefeitura Municipal de Cerquillo
Pregão Presencial N.º 19/2017
PROPOSTA
“Razão Social da Licitante”

Envelope n.º 02
Prefeitura Municipal de Cerquillo
Pregão Presencial N.º 19/2017
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
“Razão Social da Licitante”

4.2 Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, redigida com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta apresentada em uma única via, datada e assinada de forma identificável (sobre o carimbo ou equivalente) na última folha pelo representante legal ou pelo Procurador.

V – CONTEÚDO DA PROPOSTA

5.1 A Proposta deverá ser apresentada em única via, preferencialmente, em conformidade com o Anexo I – Modelo da Proposta, contendo:

- 5.1.1 Dados da licitante, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), estes dois últimos se houver, para contato; data e assinatura de forma identificável (sobre o carimbo ou equivalente) na última folha pelo representante legal da licitante ou procurador;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

SECRETARIA DE FINANÇAS

DIRETORIA DE COMPRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2017 – PROCESSO Nº 224/2017

EDITAL 42

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

- 5.1.2 Apresentar a descrição detalhada do objeto do Pregão, em conformidade com as especificações, a descrição deve ser precisa, sem rasura, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item;
- 5.1.3 Obrigatória apresentação da **MARCA** dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação do item;
- 5.1.4 Obrigatória a empresa licitante citar a quantidade contida na embalagem do produto ofertado;
- 5.1.5 Obrigatória apresentação da **AMOSTRA** do produto ofertado, com as respectivas identificações em embalagem original, acompanhado da **Ficha Técnica** do produto com todas as informações nutricionais;
- 5.1.6 A proposta deverá conter preço unitário e total do item, que deverá ser expresso com até 04 casas após a vírgula (0,0000);
- 5.1.7 No caso de divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor unitário, para efeitos de julgamento;
- 5.1.8 Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias, gastos com frete, transporte, pedágio e/ou demais encargos);
 - 5.1.8.1 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos, não sendo aceito pleitos de acréscimos a qualquer título.
- 5.1.9 Conter Condições de Pagamento;
- 5.1.10 Declaração impressa na proposta de que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas neste edital de licitação;
- 5.1.11 Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.
- 5.1.12 Banco, agência e número de conta corrente para depósito bancário do pagamento, caso seja a vencedora do certame.
 - 5.1.12.1 A não indicação solicitada no item 5.1.12 não desclassificará a licitante.

5.2 A simples participação neste certame implica:

- 5.2.1 Que a licitante vencedora se compromete a efetuar a entrega do produto no preço e prazo constantes de sua proposta final;
- 5.2.2 Que o prazo de entrega deverá ser de no máximo 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento do Pedido de Compras.
- 5.2.3 Que o prazo de validade da Ata será de 12 (doze) meses.
- 5.2.4 Que o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da sua apresentação.
- 5.2.5 Que o produto ofertado em sua proposta atende à todas as exigências editalícias e da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias, sob pena das sanções cabíveis.

5.2.6 Que é condição para homologação e contratação do objeto licitado: que a empresa vencedora do certame apresente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da adjudicação, sob pena de decair o direito à contratação e sob pena das sanções cabíveis, os seguintes documentos:

a) Comprovante de Registro do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA ou cópia da publicação no “DOU”.

a1) Caso o prazo de validade do registro esteja vencido ou expire dentro do período de vigência do contrato, deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

SECRETARIA DE FINANÇAS

DIRETORIA DE COMPRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2017 – PROCESSO Nº 224/2017

EDITAL 42

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

“DOU” acompanhado do pedido de revalidação “P1” e “P2”, datado do semestre anterior ao do vencimento.

b) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle – BPFec junto ao órgão competente ANVISA, com publicação no DOU.

b1) Caso o prazo de validade esteja vencido, deverá ser apresentada cópia da publicação no “DOU” acompanhado de pedido de revalidação, datado do semestre anterior ao do vencimento.

c) Licença de Funcionamento ou Alvará Sanitário Municipal e/ou Estadual.

Observação: Na falta dos documentos exigidos nas alíneas: “a”, “b” e “c” na sessão, a empresa vencedora terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a adjudicação para a apresentação dos mesmos. A não apresentação dos documentos no prazo acarretará na inabilitação da licitante e a decadência da sua contratação, podendo a Administração chamar o próximo classificado.

VI – CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 O envelope nº 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverá conter, obrigatoriamente os documentos a seguir relacionados, que poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou publicação em órgão de imprensa oficial, em apenas 01 (uma) via.

6.1.1 A aceitação da documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original para a devida autenticação, na mesma sessão pública.

- a) Exclui-se da obrigatoriedade de apresentar o original, os documentos dispostos em sítios oficiais.
- b) Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do Pregoeiro.
- c) O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação.
- d) Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.

d1) Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues da habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

6.1.2 Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.1.3 Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 180 (cento e oitenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

6.1.4 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.2 Documentos relativos à habilitação jurídica, que deverão estar de acordo com o artigo 28 da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações:

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

SECRETARIA DE FINANÇAS

DIRETORIA DE COMPRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2017 – PROCESSO Nº 224/2017

EDITAL 42

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

- b) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da Lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Todos os documentos acima relacionados deverão ser apresentados acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor. Caso os mesmos já tenham sido apresentados para credenciamento neste Pregão, não precisarão constar no envelope “Documentos de Habilitação”.

6.3 Documentos para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, que deverão estar de acordo com o artigo 29 da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações:

- a) **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), quando se tratar de pessoa física;
- b) **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Inscrição Estadual)**, SE HOUVER, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Edital;
- b.1) **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Inscrição Municipal)**, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Edital, SOMENTE SE NÃO HOUVER a Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Inscrição Estadual);
- c) **Prova de Regularidade para as Fazendas: Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:**
- c1) **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, com a Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários)**, em validade, relativa à sede da licitante;
- c2) **Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços**, para a licitante sujeita a estes tributos, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado, da sede da licitante, com data não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da abertura dos Envelopes, caso não conste outro prazo da própria certidão ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;
- d) **Certidão Conjunta Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa**, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- e) **Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal, em validade, que deverá estar de acordo com o artigo 2º, da Lei Federal N.º 9.012, de 30/03/95.
- f) **Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943; ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

SECRETARIA DE FINANÇAS

DIRETORIA DE COMPRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2017 – PROCESSO Nº 224/2017

EDITAL 42

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

6.4 Documento relativo à qualificação econômico-financeira, que deverá estar de acordo com o artigo 31 da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações:

- a) **Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 180 (cento e oitenta) dias contados da data de abertura do envelope com a proposta, se outro prazo não constar do documento, de acordo com o artigo 31, inciso II, da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações.

6.5 Outros documentos:

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, em observância ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo Anexo V.

6.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte **que optar pela fruição** dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06 alterada pela Lei 147/2014, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.7 A restrição de algum dos documentos fiscais supracitados decairá na INABILITAÇÃO da licitante, salvo se a empresa se enquadrar na Lei Complementar 123/06 alterada pela Lei 147/14.

VII – CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

7.1 O Edital completo está disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Cerquillo www.cerquillo.sp.gov.br e poderá ser consultado por qualquer interessado na Rua Eng. Urbano P. Araújo, 28 – Centro – na cidade de Cerquillo/SP, durante o expediente normal do órgão licitante, das 11:00 às 17:00 horas, até a data e horário aprezados para recebimento dos documentos e dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.

7.2 Para conhecimento de todos, expede-se o presente Edital que será afixado no Paço Municipal, e seu resumo será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e jornal de grande circulação regional (Diário de Sorocaba).

VIII – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

8.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos e/ou impugnação sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.2 A pretensão referida no subitem 8.1 poderá ser encaminhado por fac-símile ou e-mail, sendo que os documentos originais deverão ser enviados ou protocolados no Setor de Protocolos desta Prefeitura Municipal no prazo também indicado no subitem 8.1.

8.3 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores deste Município, inclusive membros da Comissão Permanente Municipal de Licitações, não serão considerados nem aceitos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte dos licitantes. Informações e esclarecimentos sobre o Edital deverão ser feitos por escrito, conforme prazo estabelecido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

SECRETARIA DE FINANÇAS

DIRETORIA DE COMPRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2017 – PROCESSO Nº 224/2017

EDITAL 42

Sob a regência da lei de licitações Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

IX – ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS

- 9.1 Compete ao Pregoeiro proceder à abertura dos envelopes “PROPOSTA”, conservando intactos os envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e sob guarda do Pregoeiro / Órgão licitante.
- 9.2 O Pregoeiro examinará as propostas, sempre levando em conta as exigências fixadas no item IV e V, além de examinar o objeto ofertado em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.
- 9.3 Definidas as propostas que atendam as exigências, envolvendo o objeto e o valor, o Pregoeiro elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço.
- 9.4 Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender quaisquer das exigências preconizadas, apresentarem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, ofereça vantagem não prevista neste Edital, que apresente preço(s) manifestamente inexequível(is) ou apresente preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero.
- 9.5 Para efeito de oferecimento de lances verbais, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.
- 9.5.1 Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 9.5, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 9.5.2.
- 9.5.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:
- proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 9.5, ou
 - todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.
- 9.5.3 Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 9.5.2 – alíneas “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem de classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta.
- 9.5.4 Havendo uma única proponente ou tão somente uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, ou peça repetição do Pregão, ou ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

X – OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

- 10.1 O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a decrescente de credenciamento.
- 10.2 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

SECRETARIA DE FINANÇAS

DIRETORIA DE COMPRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2017 – PROCESSO Nº 224/2017

EDITAL 42

Sob a regência da lei de licitações Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

constantes deste Edital.

- 10.3 Quando convocados pelo Pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.
- 10.4 A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.
- 10.5 O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.
- 10.6 Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito, sem prejuízo da aplicação do instituto da preferência da ME ou EPP, consoante estabelecido neste Edital.
- 10.7 O Pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
- 10.8 Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 10.9 Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
- 10.10 Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.
 - 10.10.1 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 10.11 Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta / lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do Pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.
- 10.12 O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem 10.10 será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.
- 10.13 O Pregoeiro pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do Pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.
- 10.14 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.
- 10.15 Para efeito do saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública. O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

SECRETARIA DE FINANÇAS

DIRETORIA DE COMPRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2017 – PROCESSO Nº 224/2017

EDITAL 42

Sob a regência da lei de licitações Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

- necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 10.16 A restrição quanto a regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte não é um fator impeditivo para a declaração de vencedora, ficando concedido um prazo de 05 (cinco) dias para sua regularização, a partir do momento da Declaração de vencedora.
- 10.17 A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 10.16, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula XVII do ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 10.18 Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.
- 10.19 Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.
- 10.20 Sendo a proposta aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedora, observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

XI – DOS RECURSOS

- 11.1 Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.
- 11.2 As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Protocolos na Sede da Prefeitura Municipal de Cerquillo, nos dias úteis das 11h00min às 16h00min, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.
- 11.3 As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.
- 11.4 Após o decurso do prazo estabelecido, o Pregoeiro analisará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.
- 11.5 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte das proponentes, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto do certame às proponentes vencedoras.
- 11.6 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 11.7 Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de homologação do objeto do certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

SECRETARIA DE FINANÇAS

DIRETORIA DE COMPRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2017 – PROCESSO Nº 224/2017

EDITAL 42

Sob a regência da lei de licitações Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

XII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

- 12.1 A Ata de Registro de Preços deverá registrar o preço e o fornecedor do produto, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.
- 12.2 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo eventual beneficiário no prazo máximo de dois dias a partir da homologação.
- 12.2.1 A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às sanções cabíveis previstas em Lei.
- 12.2.2 A Ata de Registro de Preços ficará disponível para assinatura no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Cerquillo.
- 12.3 Colhidas as assinaturas, esta Prefeitura providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata a parte final do item 12.2.
- 12.4 É condição para a homologação e assinatura da Ata de Registro que a empresa vencedora apresente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da adjudicação do objeto, os documentos exigidos no item 5.2.6 – alíneas “a”, “b” e “c”, caso a mesma não tenha apresentado estes documentos na própria sessão.
- 12.4 O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
- 12.5 A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 12.6 Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro e Preços cancelado quando:
- 12.6.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 12.6.2 Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura, sem justificativa aceitável;
- 12.6.3 Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 12.6.4 For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 12.6.5 For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 12.7 Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 12.8 O fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer o material, nas condições no ato convocatório e respectivos anexos e na própria Ata.
- 12.9 Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades desta Prefeitura e por meio da emissão do Pedido de Compras.
- 12.10 Quando a vencedora do certame se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada na Lei Complementar 123/2006, esta deverá apresentar a devida comprovação de regularidade para fins de assinatura de contrato, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

SECRETARIA DE FINANÇAS

DIRETORIA DE COMPRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2017 – PROCESSO Nº 224/2017

EDITAL 42

Sob a regência da lei de licitações Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

- a) a participação nas condições previstas no item 12.10 implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

XIII – DAS ENTREGAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1 O objeto deste Pregão deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da ata e registro de preços, sem qualquer despesa adicional.
- 13.2 As entregas dos produtos deverão ser feitas na Policlínica Municipal (Avenida Corradi II, 200 - Subsolo – Centro – Cerquillo/SP) das 07:30 as 16:00 horas, nos dias úteis, conforme necessidade e prévia solicitação da Assistência Farmacêutica Municipal.
- 13.3 A licitante vencedora detentora da ata comprometer-se-á a **entregar os produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da emissão do Pedido de Compras (Autorização de Fornecimento)**. Os referidos itens serão conferidos e, se achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituir os produtos rejeitados.
- 13.4 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pela unidade competente, e será feito somente através da conta corrente da licitante vencedora, valendo como recibo o comprovante de depósito.
- 13.5 A entrega será nos termos do art. 73 e seguintes da Lei 8666/93.
- 13.6 A licitante vencedora sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
- 13.7 Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

XIV – PENALIDADES: MULTAS E SANÇÕES

- 14.1 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da lei Federal 8.666/93, a licitante vencedora ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Prefeitura Municipal, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:
- 14.1.1 Multa de até 10% (dez por cento) do total adjudicado, de conformidade com a gravidade da infração, bem como as demais sanções previstas nos incisos I, II e IV, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, ficando estabelecido o percentual de um por cento (1%) ao mês como juros legais, sobre o total da adjudicação;
- 14.1.2 Suspensão temporária do direito de participar em licitação e de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;
- 14.1.3 Com fundamento no artigo 7º da Lei federal 10.520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e demais cominações legais a licitante vencedora que:
- Apresentar documentação falsa;
 - Ensejar o retardamento da execução do serviço contratado;
 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - Comportar-se de modo inidôneo;
 - Fizer declaração falsa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

SECRETARIA DE FINANÇAS

DIRETORIA DE COMPRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2017 – PROCESSO Nº 224/2017

EDITAL 42

Sob a regência da lei de licitações Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

- f) Cometer fraude fiscal;
 - g) Se recusar a assinar o contrato.
- 14.2 As sanções de multa poderá ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de advertência e de suspensão temporária para licitar e contratar com a administração.

XV – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 Independentemente de declaração expressa, a apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste Edital, na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, na inexistência de fato impeditivo à participação da empresa bem como, da ciência de que deverá declará-lo quando ocorrido durante o certame.
- 15.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente na Prefeitura.
- 15.3 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização. Poderá também, alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.
- 15.4 O resultado deste certame, após decisão do Exmo. Sr. Prefeito Municipal será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- 15.5 Informações adicionais poderão ser obtidas no Departamento de Compras da Prefeitura, à Rua Engenheiro Urbano Pádua de Araújo, 28 – Centro, Cerquillo / SP, CEP 18520-000, e-mail compras.andreia@cerquillo.sp.gov.br, telefone (15) 3384-9111, das onze horas às dezessete horas, nos dias úteis.
- 15.6 Os casos omissos neste Edital de Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na legislação vigente e princípios gerais de direito.
- 15.7 Fica eleito o foro da Comarca de Cerquillo, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente, e que não possa ser resolvida na esfera administrativa.

Cerquillo, 23 de maio de 2017.

Aldomir José Sanson
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

SECRETARIA DE FINANÇAS

DIRETORIA DE COMPRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2017 – PROCESSO Nº 224/2017

EDITAL 42

Sob a regência da lei de licitações Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

ANEXO I

(I) DESCRITIVO DO MATERIAL

(II) MODELO DA PROPOSTA

DA AMOSTRA:

A licitante deverá entregar junto com sua proposta, as amostras dos produtos ofertados, com as respectivas identificações em embalagem original, acompanhado da Ficha Técnica do produto com todas as informações nutricionais.

(I) **DESCRITIVO DO MATERIAL**

Registro de Preços para fornecimento parcelado de suplemento alimentar nutricional – dietas orais e enterais e fórmulas infantis.

Item	Descritivo	Quantidade para 12 meses	Apresentação	Preço de Referência R\$
1	DIETA EM PÓ - ADULTOS -NUTRIÇÃO EM PÓ NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA, NORMOCALÓRICA - 1,0 KCAL/ML, NORMOPROTEICA - MÍNIMO 13 A 15% DO VET, TENDO COMO FONTE PREDOMINANTE O CASEINATO DE CALCIO, CONTENDO PROTEÍNA ISOLADA DA SOJA E DO LEITE. RICA EM MINERAIS E VITAMINAS. ISENTA DE GLÚTEN. COM FIBRAS E FOS. SABOR BAUNILHA. PODENDO SER USADA POR VIA ORAL OU ENTERAL. INDICADO PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. DISPENSA USO DE MIX OU LIQUIDIFICADOR.	2.400.000	grama	R\$ 0,1312
2	DIETA EM PÓ - SOJA - ADULTOS - DIETA EM PÓ NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA, A BASE DE PROTEINA DE SOJA, INDICADO PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. NORMOCALÓRICA - 1,0 KCAL/ML, NORMOPROTEICA - CONTENDO ATÉ 15% DE PROTEINA. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. SABOR BAUNILHA. DISPENSA USO DE MIX OU LIQUIDIFICADOR.	1.600.000	grama	R\$ 0,0793



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

SECRETARIA DE FINANÇAS

DIRETORIA DE COMPRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2017 – PROCESSO Nº 224/2017

EDITAL 42

Sob a regência da lei de licitações Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

3	DIETA EM PÓ - SOJA - ADULTOS - DIETA EM PÓ NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA, A BASE DE PROTEÍNA DE SOJA, INDICADO PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL, NORMOCALÓRICA - 1,0 KCAL/ML, NORMOPROTEICA - CONTENDO ATÉ 15% DE PROTEÍNA. COM MIX DE FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS - MÍNIMO 15 GRAMAS/LITRO. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. SABOR BAUNILHA. DISPENSA USO DE MIX OU LIQUIDIFICADOR.	800.000	grama	R\$ 0,0879
4	DIETA EM PÓ, COMPLETA E BALANCEADA PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE, NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA ALIMENTAÇÃO VIA ORAL OU ENTERAL, PARA AUXILIAR NO CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE CRIANÇAS COM DIFICULDADES ALIMENTARES OU COM NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL, CONTÉM DHA E ARA, PREBIÓTICOS E PROBIÓTICOS, NORMOCALÓRICA (1,0KCAL/ML), NORMOPROTÉICA (12% VCT), NOMOLIPÍDICA (35%), SUPLEMENTADA COM OLIGOELEMENTOS, FERRO, SELÊNIO, CROMO, MOLIBDÊNIO, TAURINA E CARNITINA. ISENTA DE GLUTEM E LACTOSE. SABOR BAUNILHA. REFERÊNCIA PEDIASURE – ATENDIMENTO A PACIENTES ESPECÍFICOS COM PRESCRIÇÃO MÉDICA.	400.000	grama	R\$ 0,1500
5	DIETA ENTERAL EM SISTEMA ABERTO PARA CRIANÇAS DE 1 A 6 ANOS. NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA (1,5KCAL/ML), ENRIQUECIDA COM MIX DE CAROTENOIDES , EPA, DHA E COM MIX DE FIBRAS MF6, COM 50% DE FIBRAS SOLÚVEIS E 50% INSOLÚVEIS. BAIXA OSMOLARIDADE. ISENTA DE GLUTEN, SACAROSE E LACTOSE. FRASCO CONTENDO 200ML. REFERÊNCIA: NUTRINI ENERGY MF - ATENDIMENTO A PACIENTE ESPECÍFICO EM ESTADO CRÍTICO COM PRESCRIÇÃO MÉDICA.	400.000	ml	R\$ 0,1427
6	DIETA ENTERAL EM SISTEMA ABERTO PARA CRIANÇAS DE 1 ANO A 6 ANOS DE IDADE. NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA (1,0KCAL/ML), ENRIQUECIDA COM MIX DE CAROTENÓIDES E MF6, MIX COM 50% DE FIBRAS SOLÚVEIS E 50% INSOLÚVEIS. BAIXA OSMOLARIDADE. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 200ML . REFERÊNCIA NUTRINI MULTI FIBER ATENDIMENTO A PACIENTE ESPECÍFICO EM ESTADO CRÍTICO COM PRESCRIÇÃO MÉDICA.	400.000	ml	R\$ 0,1318



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

SECRETARIA DE FINANÇAS

DIRETORIA DE COMPRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2017 – PROCESSO Nº 224/2017

EDITAL 42

Sob a regência da lei de licitações Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

7	DIETA ENTERAL LÍQUIDA ADULTO - DIETA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA, HIPERCALÓRICA (1,5 KCAL/ML) E HIPERPROTÉICA COM NO MÍNIMO 16% DE PROTEÍNAS (g/l). INDICADO PARA PACIENTES DESNUTRIDOS COM NECESSIDADES CALÓRICAS AUMENTADAS E RESTRIÇÃO DE VOLUME. COM FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. EMBALAGEM DE 500ML ou 1000ML Atendimento a Ação Judicial: Processo nº 0001040- 72.2015.8.26.0137	600.000	ML	R\$ 0,0422
8	FORMÚLA INFANTIL EM PÓ A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA. COM FERRO PARA LACTENTES. COM PREDOMINÂNCIA DA CASEÍNA EM RELAÇÃO AS PROTEÍNAS DO LEITE, TENDO COMO FONTE DE CARBOIDRATOS 100% LACTOSE, COM ADIÇÃO DE DHA E ARA, VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS. LATA COM APROXIMADAMENTE 400G.	2.400.000	grama	R\$ 0,0557
9	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ ANTI- REGURGITAÇÃO, PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES APRESENTAM EPISÓDIOS DE REGURGITAÇÃO. LATA COM APROXIMADAMENTE 400G.	240.000	grama	R\$ 0,0662
10	FORMÚLA INFANTIL EM PÓ ATÉ O 6º MÊS DE VIDA. COM FERRO PARA LACTENTES. COM PREDOMINÂNCIA DAS PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE EM RELAÇÃO A CASEÍNA, TENDO COMO FONTE DE CARBOIDRATOS 100% LACTOSE, COM ADIÇÃO DE NUCLEOTÍDEOS, DHA E ARA, VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS. LATA COM APROXIMADAMENTE 400G.	2.400.000	grama	R\$ 0,0526
11	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA, À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, COM FERRO. ENRIQUECIDA COM L-METIONINA, COMO FONTE DE CARBOIDRATOS 100% MALTODEXTRINA, ACRESCIDA DE VITAMINAS, MINERAIS E OUTROS OLIGOELEMENTOS. LATA COM APROXIMADAMENTE 400G. (APTAMIL SOJA 2) Ação Judicial - Processo nº 3002349-48.2013.8.26.0137	200.000	grama	R\$ 0,0824
12	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES ATÉ O 6º MÊS DE VIDA, À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, COM FERRO. ENRIQUECIDA COM L-METIONINA, COMO FONTE DE CARBOIDRATOS 100% MALTODEXTRINA, ACRESCIDA DE VITAMINAS, MINERAIS E OUTROS OLIGOELEMENTOS. LATA COM APROXIMADAMENTE 400G.	200.000	grama	R\$ 0,0838
13	NUTRIÇÃO LIQUIDA ESPECIALIZADA PARA PACIENTES COM CAQUEXIA DO CANCER, HIPERCALÓRICA (1,27KCAL/ML), ENRIQUECIDA COM EPA (1,G/220ML), HIPERPROTÉICA (21%, 15G/220ML) E HIPOLIPIDICA (18%). APRESENTA UMA RELAÇÃO W6:W3: 0,03:1. CONTÉM 4,6 GRAMAS DE FIBRAS EM 240ML, SENDO 2,4G DE FOS E 2,2G DE COMBINAÇÃO DE FIBRAS (GOMA ARABICA E FIBRA DE SOJA). ISENTO DE LACTOSE E GLUTEN. PODENDO CONTER SACAROSE. SABOR BAUNILHA. APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 220ML. REFERÊNCIA: PROSURE – SABOR BAUNILHA - ATENDIMENTO A PACIENTE ONCOLÓGICO COM PRESCRIÇÃO MÉDICA ESPECÍFICA.	200.000	ml	R\$ 0,0875



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

SECRETARIA DE FINANÇAS

DIRETORIA DE COMPRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2017 – PROCESSO Nº 224/2017

EDITAL 42

Sob a regência da lei de licitações Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

OBSERVAÇÃO:

As licitantes vencedoras deverão apresentar para o Setor de Compras desta Prefeitura, caso não tenha apresentado na sessão, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a adjudicação do objeto, os seguintes documentos, sob pena de decair à contratação:

a) Comprovante de Registro do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA ou cópia da publicação no “DOU”.

a1) Caso o prazo de validade do registro esteja vencido ou expire dentro do período de vigência do contrato, deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no “DOU” acompanhado do pedido de revalidação “P1” e “P2”, datado do semestre anterior ao do vencimento.

b) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle – BPFcC junto ao órgão competente ANVISA, com publicação no DOU.

b1) Caso o prazo de validade esteja vencido, deverá ser apresentada cópia da publicação no “DOU” acompanhado de pedido de revalidação, datado do semestre anterior ao do vencimento.

c) Licença de Funcionamento ou Alvará Sanitário Municipal e/ou Estadual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

SECRETARIA DE FINANÇAS

DIRETORIA DE COMPRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2017 – PROCESSO Nº 224/2017

EDITAL 42

Sob a regência da lei de licitações Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

II – MODELO DA PROPOSTA

DADOS DO LICITANTE			
Denominação:		CNPJ:	
Endereço:			
CEP:	Fone:	Fax:	E-mail:
Dados bancários para depósito (caso seja a vencedora):			

Item	Qtde para 12 meses	Unid.	Descritivo do Produto - <u>citar a qtde contida na embalagem do produto ofertado</u>	MARCA	Valor Unitário Proposto – R\$	Valor Total do Item – R\$
01	2.400.000	grama				
02	1.600.000	grama				
03	800.000	grama				
04	400.000	grama				
05	400.000	ml				
06	400.000	ml				
07	600.000	ml				
08	2.400.000	grama				
09	240.000	grama				
10	2.400.000	grama				
11	200.000	grama				
12	200.000	grama				
13	200.000	ml				

Condições de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal Eletrônica

DECLARO que a proposta apresentada atende todas as especificações exigidas neste edital de licitação modalidade Pregão Presencial n.º 19/2017 – Processo n.º 224/2017.

DECLARO que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

Cerquillo, ____ de _____ de 2017

Assinatura do Representante Legal

Nome do Representante Legal: _____

RG do Representante Legal: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

SECRETARIA DE FINANÇAS

DIRETORIA DE COMPRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2017 – PROCESSO Nº 224/2017

EDITAL 42

Sob a regência da lei de licitações Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

Ao Ilmo. Sr. Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Cerquillo

Rua Engenheiro Urbano Pádua de Araújo, 28 – Centro – Cerquillo/SP

Ref. Pregão Presencial nº 19/2017

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Cerquillo, na modalidade de Pregão, sob o nº 19/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas (lances) verbais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa

Obs: Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

SECRETARIA DE FINANÇAS

DIRETORIA DE COMPRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2017 – PROCESSO Nº 224/2017

E D I T A L 42

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), RG nº _____,
_____, representante legal da
(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei, que a
empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento
convocatório do Pregão nº 19/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Cerquillo, inexistindo qualquer
fator impeditivo de sua participação neste certame.

_____ (município), em ____ de _____ de 2017

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

SECRETARIA DE FINANÇAS

DIRETORIA DE COMPRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2017 – PROCESSO Nº 224/2017

EDITAL 42

Sob a regência da lei de licitações Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 19/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Cerquillo – SP.

Local e data _____

Assinatura do representante

Nome do representante:

RG nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

SECRETARIA DE FINANÇAS

DIRETORIA DE COMPRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2017 – PROCESSO Nº 224/2017

EDITAL 42

Sob a regência da lei de licitações Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, _____ (nome completo), representante legal da empresa
_____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do
Pregão Presencial nº 19/2017, da Prefeitura Municipal de Cerquillo, DECLARO, sob as penas da Lei, que,
nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de 22 de novembro de 1989, a
_____ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação
regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do
artigo 7º da Constituição Federal.

_____ (município), em ____ de _____ de 2017

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

SECRETARIA DE FINANÇAS

DIRETORIA DE COMPRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2017 – PROCESSO Nº 224/2017

EDITAL 42

Sob a regência da lei de licitações N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO N.º ____ / 2017
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 224/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2017
DATA: ____ / ____ / 2017

Entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.634.614/0001-26, estabelecida na Rua Eng.º Urbano Pádua de Araújo, n.º 28, na cidade de Cerquillo, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Prefeito Municipal Aldomir José Sanson, brasileiro, portador do RG n.º xxx, inscrito no CPF/MF n.º xxx, residente e domiciliado nesta cidade de Cerquillo, na Rua xxx, doravante chamada simplesmente de PREFEITURA, e **razão social da detentora**, inscrita no CNPJ n.º xxx, com sede em endereço, representada neste ato por representante legal da detentora (e qualificação), doravante chamada simplesmente de DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da lei n.º 8666/93 e 10520/02, dos Decretos n.º 47.297, de 06/11/2002, e onde couber os Decretos n.º 47.945, de 16/07/2003, n.º 51.809, de 16/05/2007 e Decreto Municipal Para Sistema de Registro de Preços n.º 2.512 de 01/07/2010, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, conforme cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA 1 – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto desta ATA o **REGISTRO DE PREÇOS** para fornecimento parcelado de suplemento alimentar nutricional – dietas orais e enterais e fórmulas infantis, para a Assistência Farmacêutica Municipal.
- 1.2 Obriga-se a DETENTORA a fornecer os produtos conforme descrito na tabela abaixo, obedecidas às exigências constantes no Edital de Pregão n.º 19/2017 – Processo n.º 224/2017.

Item / Produto	Descritivo	<u>MARCA</u>	Qtde para 12 meses	Valor Unitário Registrado
xx	xxx	xx	xx	R\$ xx

- 1.3 A DETENTORA se responsabilizará pelos encargos sociais referentes à comercialização e pelo frete do material, não acarretando qualquer custo ou despesa adicional à PREFEITURA.
- 1.4 A DETENTORA da presente ATA comprometer-se-á a **entregar os materiais no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do recebimento do Pedido de Compras**, na Policlínica Municipal (Avenida Corradi II, 200 - Subsolo – Centro – Cerquillo/SP) das 07h30min às 16h00min, nos dias úteis. Os referidos itens serão conferidos e, se achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para substituir os produtos rejeitados.
- 1.5 A entrega será nos termos do art. 73 e seguintes da Lei 8666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

SECRETARIA DE FINANÇAS

DIRETORIA DE COMPRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2017 – PROCESSO Nº 224/2017

EDITAL 42

Sob a regência da lei de licitações Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

CLÁUSULA 2 – DA VIGÊNCIA DA ATA E CONTRATAÇÃO

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir desta data.
- 2.2 A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 2.3 Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o detentor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:
- 2.3.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 2.3.2 Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura, sem justificativa aceitável;
- 2.3.3 Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 2.3.4 For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 2.3.5 For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; e nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 2.4 Independentemente das previsões retro indicadas, o detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 2.5 O detentor incluído na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer os produtos, nas condições do ato convocatório, respectivos anexos e nesta Ata.
- 2.6 Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades desta Prefeitura e por meio da emissão do Pedido de Compras / Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA 3 – DOS PREÇOS

- 3.1 Os preços unitários são os constantes no registro, totalizando o valor de R\$ ____ (_____).
- 3.2 Os preços dos produtos permanecerão fixos e irrevogáveis durante o período de vigência da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 4 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA

- 4.1 Fornecer, nas condições previstas no Edital de Pregão nº 19/2017 e nesta Ata, os produtos-objeto deste ajuste.
- 4.2 Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.3 Realizar entregas, sem prejuízo dos serviços normais do departamento competente, em no **máximo 05 (CINCO) dias contados do recebimento do envio do Pedido de Compras / Autorização de Fornecimento.**
- 4.4 A DETENTORA sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega. Os referidos itens serão conferidos e, se achados irregulares, a PREFEITURA poderá, sem prejuízo das penalidades cabíveis:
- 4.4.1 Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações editalícias, determinando sua substituição;
- 4.4.2 Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena das sanções cabíveis e decadência a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

SECRETARIA DE FINANÇAS

DIRETORIA DE COMPRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2017 – PROCESSO Nº 224/2017

EDITAL 42

Sob a regência da lei de licitações Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

- 4.5 A DETENTORA sujeitar-se-á a acatar as decisões da equipe fiscalizadora, quanto à regularidade da entrega.
- 4.6 As irregularidades deverão ser sanadas no prazo determinado pela PREFEITURA, mantido o preço inicialmente contratado.
- 4.7 A entrega será nos termos do art. 73 e seguintes da Lei 8666/93.
- 4.8 A DETENTORA será constantemente avaliada quanto à qualidade dos produtos entregues, que deverão ser de primeira qualidade, e dos serviços prestados.
- 4.9 Correrão por conta e risco da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, inclusive no que disser respeito às exigências das autoridades fiscalizadoras competentes e outras resultantes do fornecimento, não acarretando qualquer custo ou despesa adicional à PREFEITURA.
- 4.10 O prazo de validade dos produtos deverá ser de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.
- 4.11 A DETENTORA deverá manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.12 A CONTRATADA tem pleno conhecimento da vedação prevista no art. 6º, *caput*, da Lei Municipal n. 3.121, de 15 de Abril de 2014, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA 5 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA

- 5.1 Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 5.2 Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 5.3 Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.
- 5.4 Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA 6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1 Os pagamentos serão efetuados até trinta dias após a emissão das Notas Fiscais Eletrônicas, com base nas entregas dos materiais e nos preços registrados no Pregão Presencial n.º 19/2017, sendo feito somente através da conta corrente da DETENTORA, valendo como recibo o comprovante de depósito.
- 6.2 A PREFEITURA reserva-se o direito de descontar de pagamentos devidos à DETENTORA, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.
- 6.3 A DETENTORA não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, no tempo previsto no Art. 78, Inciso XV da Lei Federal Nº 8.666/93.
- 6.4 No caso de se constatar vícios ou defeitos decorrentes do material fornecido pela DETENTORA, o valor correspondente ao material viciado será descontado do Documento Fiscal que será encaminhado para pagamento.
 - 6.4.10 prazo para pagamento do valor correspondente ao material viciado será interrompido, até que a DETENTORA o corrija.

CLÁUSULA 7 – PENALIDADES: MULTAS E SANÇÕES

- 7.1 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da lei Federal 8.666/93, a licitante vencedora ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Prefeitura Municipal, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

SECRETARIA DE FINANÇAS

DIRETORIA DE COMPRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2017 – PROCESSO Nº 224/2017

EDITAL 42

Sob a regência da lei de licitações Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

7.1.1 Multa de até 10% (dez por cento) do total adjudicado, de conformidade com a gravidade da infração, bem como as demais sanções previstas nos incisos I, II e IV, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, ficando estabelecido o percentual de um por cento (1%) ao mês como juros legais, sobre o total da adjudicação;

7.1.2 Suspensão temporária do direito de participar em licitação e de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;

7.1.3 Com fundamento no artigo 7º da Lei federal 10.520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e demais cominações legais a licitante vencedora que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do serviço contratado;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Fizer declaração falsa;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Se recusar a assinar o contrato.

7.2 As sanções de multa poderá ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de advertência e de suspensão temporária para licitar e contratar com a administração

CLÁUSULA 8 – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na cláusula anterior e das demais consequências previstas em lei ou regulamento, enseja a sua rescisão por ato unilateral e escrito da PREFEITURA, independentemente de notificação prévia devendo o ato ser formalmente motivado nos autos do processo e estando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2 É justo motivo para a rescisão deste ajuste a ocorrência das situações previstas no artigo 78, incisos I a XVII e respectivos parágrafos da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, arcando, a parte que der causa à rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento;

8.3 A DETENTORA reconhece os direitos da PREFEITURA em rescindir administrativamente este ajuste, conforme previsão do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

8.4 Além de outras penalidades que possam ser cabíveis, a PREFEITURA poderá aplicar à DETENTORA as penalidades previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA 9 – VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1 A DETENTORA tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo Pregão Presencial nº 19/2017, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 com suas alterações.

CLÁUSULA 10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste ajuste e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

10.2 A existência de preços registrados NÃO obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

SECRETARIA DE FINANÇAS

DIRETORIA DE COMPRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2017 – PROCESSO Nº 224/2017

EDITAL 42

Sob a regência da lei de licitações Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e N.º 8.666, de 21 de junho de 1993
E suas alterações introduzidas pela lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994 – D.O.U. – 09/06/94

CLÁUSULA 11 – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A entrega dos produtos objeto desta licitação será fiscalizada pelo(a) servidor(a) XXXXX, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, cabendo-lhe, entre outros:

11.1.1 Solicitar o fornecimento mencionado;

11.1.2 Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;

11.1.3 Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

11.2 O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA nem conferirão a Prefeitura responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos no fornecimento do objeto contratado.

CLÁUSULA 12 – FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Cerquillo/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que possam surgir na execução do presente Contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo quanto se encontra disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes interessadas.

Cerquillo, x de x de 2017.

Aldomir José Sanson
Prefeito Municipal

RAZÃO SOCIAL
Detentora

TESTEMUNHAS:

1-

2-